



Município de
CAMPO BONITO

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

LEI Nº 713/2009

**SÚMULA: DENOMINA OS BAIRROS E LOTEAMENTOS
DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO
MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte:

LEI

- ART. 1º -** Fica denominado de **Centro**, a área compreendida pelas quadras 01, 02, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 39 e parte da quadra 03, com os seguintes confrontantes:
Norte: Rua Sete de Setembro e Rio Campo Bonito
Sul: Rua Sarandi, Av. Paraná e Rio Bandeira
Leste: Rua Rui Barbosa, Rua 13 de Maio e Rua Sete Quedas
Oeste: Av. Pedro Picolli.
- ART. 2º -** Fica denominado de **Bairro São Sebastião**, a área compreendida pelas quadras 21, 22, 26, 27, 28, 30, 32, 33 e 34, com os seguintes confrontantes:
Norte: Rio Campo Bonito
Sul: Rua Estrada Sbaraini
Leste: Av. Pedro Picolli
Oeste: Chácaras do Perímetro Urbano.
- ART. 3º -** Fica denominado de **Bairro Santo Antônio**, a área compreendida pelas quadras 40, 40-A, 41, 42, 42-A e 43, com os seguintes confrontantes:
Norte: Rua Sarandi
Sul: Zona Rural
Leste: Rio Santa Maria
Oeste: Av. Paraná.
- Parágrafo único:**
Denomina-se Loteamento **Jardim das Flores** as quadras 40-A e 42-A, parte integrante do Bairro Santo Antonio.
- ART. 4º -** Fica denominado de **Bairro Morada do Sol**, a área compreendida pelas quadras 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 31-A, 31-B, 32, 32-A, 33, 37 e 38, com os seguintes confrontantes:
Norte: Rua Sete de Setembro
Sul: Rua Sarandi e Rua Sete Quedas
Leste: Rua Pedro Costa
Oeste: Rua Rui Barbosa e Rua 13 de Maio.



Município de
CAMPO BONITO

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

ART. 5º - Fica denominado de **Bairro Zibetti**, a área compreendida pelas quadras 06, 07, 08, 09-A, 09-B, 09-C, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e parte das quadras 04 e 05, com os seguintes confrontantes:
Norte: Rua Quinze de Novembro, Rio Bandeira e Zona Rural
Sul: Rua Sete de Setembro
Leste: Rua Pedro Costa e Rua Rui Barbosa
Oeste: Rio Bandeira.

Parágrafo único:

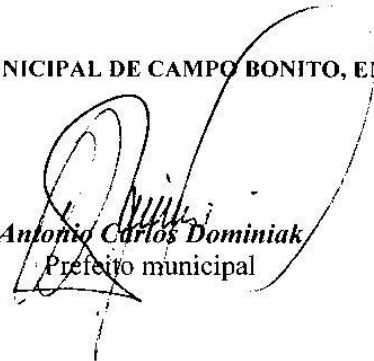
Denomina-se Loteamento **Jardim Horizonte** as quadras 09-A, 09-B e 09-C, parte integrante do Bairro Zibetti.

ART. 6º - Fica denominado de Bairro São Francisco, a área compreendida pelas quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do Loteamento São Francisco e parte das quadras 03, 04 e 05 do Loteamento Zibetti, com as seguintes confrontações:
Norte: Área Rural
Sul: Rio Campo Bonito
Leste: Rio Bandeira
Oeste: Chácaras do perímetro urbano

ART. 7º - É parte integrante desta Lei o Mapa da Cidade de Campo Bonito, no qual consta as divisões dos bairros.

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 08 DE ABRIL DE 2009.


Antonio Carlos Dominiak
Prefeito municipal